



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

### 01 – DO OBJETO

**01.1.** Constitui objeto desta dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS, LOCALIZADA NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme os orçamentos em anexo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS, LOCALIZADA NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.	SERV	1	R\$ 23.860,00	R\$ 23.860,00

### 02 – DOS PREÇOS

**02.1.** O preço a ser pago pela referida aquisição importa em um total de **R\$ 23.860,00** (Vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais).

### 03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**03.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante, acompanhadas, obrigatoriamente, da CND do INSS e CRF do FGTS.

### 04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.1.** A despesa decorrente desta contratação e aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

#### **05.002.12.361.0004.2.023 Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos**

188 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



## **05 – DA JUSTIFICATIVA**

**05.1.** Ocorre que a cobertura da quadra esportiva da Escola apresenta telhas com desprendimentos, ocasionando riscos as crianças, que utilizam o espaço diariamente para prática de atividade física.

A manutenção corretiva no local faz-se de suma importância para que as atividades no espaço não precisem ser suspensas.

## **06 – DOS PRAZOS**

**06.1.** O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

**06.2.** O prazo de execução é de 2 (dois) meses, conforme o cronograma físico-financeiro.

**06.3.** Caso não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Andirá - PR.

**06.4.** Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

## **07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente se os serviços foram executados de acordo com as especificações constantes nos documentos técnicos, para fins de aceitação;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.



**7.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços, inclusive com o fornecimento de itens, conforme a planilha de custos e projeto;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na proposta e projeto básico, com a devida comprovação;

## **09 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.



## **11 – DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços originalmente ofertados são fixos e irrevogáveis.

**11.2.** Excepcionalmente, os preços poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **13 – DA DECISÃO**

**13.1.** Encaminho a Senhora Prefeita, ordenadora de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **DZR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.645.088/0001-92**.

**13.2.** Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Andirá, 29 de Maio de 2023.

**MAYCON EDUARDO FLOSINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 16.788/2023



### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 025/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **DZR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.645.088/0001-92**, no valor de **R\$ 23.860,00** (Vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS, LOCALIZADA NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o Artigo 26, e inciso I, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 29 de Maio de 2023.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita, Sra. Ione Elisabeth Alves Abib, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº. 093/2023;
- b) Licitação nº. 025/2023;
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação;
- d) Data da homologação: 29/05/2023;
- e) Data da Adjudicação: 29/05/2023;
- f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS, LOCALIZADA NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
- g) Vencedor: **DZR CONSTRUTORA LTDA;**
- h) Valor: **R\$ 23.860,00** (Vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais);

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Maio de 2023.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal